



I - B
S É R I E

Esta 1.ª série do Diário
da República é apenas
constituída pela parte B

DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e da Administração Interna

Portaria n.º 725/96:

Cria lugares do grupo de pessoal de informática nos quadros de pessoal dos governos civis 4428

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e da Economia

Portaria n.º 726/96:

Cria no quadro de pessoal da Inspeção-Geral das Actividades Económicas (IGAE) um lugar de primeiro-oficial da carreira de oficial administrativo, a extinguir quando vagar 4428

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Portaria n.º 727/96:

Altera o quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas 4429

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e da Saúde

Portaria n.º 728/96:

Altera o quadro de pessoal do Hospital de São José 4429

Ministérios da Defesa Nacional, dos Negócios Estrangeiros e das Finanças

Portaria n.º 729/96:

Altera o quadro do pessoal assalariado da Delegação Permanente de Portugal junto da OSCE em Viena 4429

Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território

Portaria n.º 730/96:

Aprova o modelo do livrete de trânsito para as embarcações de recreio estrangeiras que entrem em portos nacionais 4430

Portaria n.º 731/96:

Lança em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma carta inteira da emissão «Pelos Direitos do Povo de Timor», alusiva ao Prémio Nobel da Paz — 1996 .. 4433

Ministério da Economia

Despacho Normativo n.º 53/96:

Prorroga por um ano o prazo a que alude o corpo do n.º 29 do anexo ao Despacho Normativo n.º 469/94, com as alterações introduzidas pelo n.º 3 do Despacho Normativo n.º 30/95, de 17 de Junho (investimento na criação de remodelação e modernização de postos de informação turística) . 4433

Ministérios da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, da Educação, para a Qualificação e o Emprego e do Ambiente

Portaria n.º 732/96:

Cria, no âmbito do ensino não superior, o curso profissional de Técnico de Turismo Ambiental e Rural 4433

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS
E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**

Portaria n.º 725/96

de 11 de Dezembro

O serviço de emissão de passaportes assenta num sistema de base de dados informatizado a nível nacional.

Considerando que nos serviços dos governos civis, a quem está cometida aquela emissão de passaportes, inexistia a carreira do pessoal de informática, sendo tais tarefas realizadas por funcionários da carreira de oficial administrativo dos quadros de pessoal dos governos civis;

Considerando ainda a necessidade de dar suporte técnico ao processo de informatização dos serviços que perpassa pelos governos civis:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças, da Administração Interna e Adjunto, que aos quadros de pessoal dos governos civis constantes do mapa IX do anexo I a que se refere o n.º 1.º da Portaria n.º 290/87, de 8 de Abril, sejam acrescidos os lugares constantes dos mapas I e II anexos ao presente diploma.

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e da Administração Interna.

Assinada em 5 de Novembro de 1996.

Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela de Brito Arcanjo Marques da Costa*, Secretária de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro da Administração Interna, *Armando António Martins Vara*, Secretário de Estado da Administração Interna. — Pelo Ministro Adjunto, *Fausto de Sousa Correia*, Secretário de Estado da Administração Pública.

ANEXO I A QUE SE REFERE O N.º 1.º DA PORTARIA N.º 290/87, DE 8 DE ABRIL

MAPA I

Governos Civis de Aveiro, Braga, Coimbra, Faro, Lisboa, Porto, Setúbal e Viseu

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares
Informática	Programador	Programador especialista	1
		Programador principal	
		Programador	
		Programador-adjunto de 1.ª classe	
		Programador-adjunto de 2.ª classe	
	Operador de sistema	Operador de sistema principal	2
		Operador de sistema de 1.ª classe	
		Operador de sistema de 2.ª classe	

MAPA II

Governos Civis de Beja, Bragança, Castelo Branco, Évora, Guarda, Leiria, Portalegre, Santarém, Viana do Castelo e Vila Real

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares
Informática	Operador de sistema	Operador de sistema principal	2
		Operador de sistema de 1.ª classe	
		Operador de sistema de 2.ª classe	

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA**

Portaria n.º 726/96

de 11 de Dezembro

Encontra-se a exercer funções há um ano na Inspeção-Geral das Actividades Económicas (IGAE) um funcionário do quadro de efectivos interdepartamentais (QE1) com a categoria de primeiro-oficial.

Havendo necessidade da sua integração e encontrando-se postos a concurso os lugares vagos na categoria

de primeiro-oficial do quadro de pessoal da IGAE, importa proceder à sua criação.

Assim:

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 247/92, de 7 de Novembro, em conjugação com o n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 269-A/95, de 19 de Outubro:

Manda o Governo, pelos Ministros da Finanças, da Economia e Adjunto, que seja criado no quadro de pessoal da Inspeção-Geral das Actividades Económicas, constante do mapa anexo à Portaria n.º 321/93, de 19

de Março, mantido em vigor pela Portaria n.º 1485/95, de 28 de Dezembro, um lugar de primeiro-oficial da carreira de oficial administrativo, a extinguir quando vagar.

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e da Economia.

Assinada em 5 de Novembro de 1996.

Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela de Brito Arcanjo Marques da Costa*, Secretária de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro da Economia, *Jaime Serão Andrez*, Secretário de Estado do Comércio e Turismo. — Pelo Ministro Adjunto, *Fausto de Sousa Correia*, Secretário de Estado da Administração Pública.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Portaria n.º 727/96

de 11 de Dezembro

Considerando que se encontra requisitada há mais de um ano, na Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, uma funcionária pertencente ao quadro de efectivos interdepartamentais, que está a satisfazer necessidades permanentes de serviço;

Considerando o interesse por parte da Secretaria-Geral na integração da referida funcionária e verificando-se a inexistência de lugares vagos na categoria de que a mesma é detentora, importa proceder ao alargamento do respectivo quadro de pessoal, criando o correspondente lugar.

Assim:

Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 247/92, de 7 de Novembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 95/93, de 2 de Abril:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças, da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas e Adjunto, que o quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, aprovado pela Portaria n.º 771/93, de 3 de Setembro, seja aumentado de um lugar de chefe de secção, a extinguir quando vagar.

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

Assinada 5 de Novembro de 1996.

Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela de Brito Arcanjo Marques da Costa*, Secretária de Estado do Orçamento. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Fernando Manuel Van-Zeller Gomes da Silva*. — Pelo Ministro Adjunto, *Fausto de Sousa Correia*, Secretário de Estado da Administração Pública.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE

Portaria n.º 728/96

de 11 de Dezembro

Encontram-se a exercer funções há mais de um ano no Hospital de São José, em regime de requisição, dois funcionários do quadro de efectivos interdepartamentais.

Havendo interesse na sua integração, importa proceder à criação dos respectivos lugares.

Assim:

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 247/92, de 7 de Novembro, e do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças, da Saúde e Adjunto, que sejam criados no quadro de pessoal do Hospital de São José, aprovado pela Portaria n.º 598/93, de 23 de Junho, com a alteração que posteriormente lhe foi introduzida, os seguintes lugares, a extinguir quando vagarem:

Pessoal docente:

Educador de infância — um lugar.

Monitor de 3.ª classe — um lugar.

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e da Saúde.

Assinada em 6 de Novembro de 1996.

Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela de Brito Arcanjo Marques da Costa*, Secretária de Estado do Orçamento. — A Ministra da Saúde, *Maria de Belém Roseira Martins Coelho Henriques de Pina*. — Pelo Ministro Adjunto, *Fausto de Sousa Correia*, Secretário de Estado da Administração Pública.

MINISTÉRIOS DA DEFESA NACIONAL, DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DAS FINANÇAS

Portaria n.º 729/96

de 11 de Dezembro

Manda o Governo, pelos Ministros da Defesa Nacional, dos Negócios Estrangeiros e das Finanças, nos termos do n.º 6 do despacho conjunto de 30 de Junho de 1989, do § 1.º do artigo 19.º e do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 47 331, de 23 de Novembro de 1966, e do § 1.º do artigo 158.º do Decreto n.º 47 478, de 31 de Dezembro de 1966, na redacção do Decreto n.º 433/72, de 3 de Novembro, que seja alterada a alínea e) do n.º 1.º da Portaria n.º 951/90 de 8 de Outubro, relativa à composição do quadro do pessoal assalariado da Delegação Permanente de Portugal junto da OSCE

em Viena, por forma que seja criado um lugar de chanceler.

Ministérios da Defesa Nacional, dos Negócios Estrangeiros e das Finanças.

Assinada em 11 de Outubro de 1996.

O Ministro da Defesa Nacional, *António Manuel de Carvalho Ferreira Vitorino*. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Jaime José Matos da Gama*. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela de Brito Arcanjo Marques da Costa*, Secretária de Estado do Orçamento.

MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO, DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Portaria n.º 730/96
de 11 de Dezembro

O Decreto-Lei n.º 329/95, de 9 de Dezembro, que aprovou o Regulamento da Náutica de Recreio, prevê no artigo 47.º que as embarcações de recreio estrangeiras em portos nacionais estão sujeitas ao controlo das autoridades portuguesas.

No exercício do controlo referido, a autoridade nacional competente deve entregar, logo que a embarcação de recreio estrangeira entre em porto nacional, ao comandante da embarcação um exemplar do livrete de trânsito, para que este o preencha e assine.

Nos termos do n.º 3 do referido artigo 47.º, compete ao Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território fazer aprovar por portaria o necessário livrete de trânsito.

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, o seguinte:

1.º Por este diploma é aprovado o modelo do livrete de trânsito constante do anexo ao presente diploma e dele fazendo parte integrante.

2.º O presente diploma entra em vigor em 30 de Novembro de 1996.

Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território.

Assinada em 18 de Novembro de 1996.

O Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, *João Cardona Gomes Cravinho*.

ANEXO

Livrete de trânsito

FRENTE		VERSO
REPÚBLICA  PORTUGUESA EMBARCAÇÕES DE RECREIO <i>PLEASURE BOATS</i> LIVRETE DE TRÂNSITO DE EMBARCAÇÕES ESTRANGEIRAS <i>TRANSIT CAR FOR FOREIGN BOATS</i> (NÃO REGISTADAS NA U.E.) <i>(NOT REGISTERED IN E.U.)</i> N.º _____ a) _____ Em ____ / ____ / 19 ____ b) _____ a) Autoridade do porto de entrada b) Assinatura e carimbo do representante da autoridade do porto de entrada		OBSERVAÇÕES NOTES 1. Os passageiros ou tripulantes que pretendam permanecer no país ou dele sair, utilizando outro meio de transporte devem apresentar-se à autoridade de controlo de fronteira, fazendo prova de que se encontram nas condições previstas, nos art.ºs. 5.º a 7.º, do Decreto-Lei n.º 59/93, de 3 de Março, para entrada e permanência em território nacional. <i>Passengers or crew who wish to remain in the country or to leave it by another means of transport, must present themselves to the border control authorities and prove they are under the provisions of article 5. to article 7. of Decree-Law n.º 59/93, of 3rd March 1993, in order to enter and to remain in Portuguese territory.</i> 2. As informações gerais constantes deste <i>Livrete</i> devem ser escritas pelo comandante da embarcação com letra bem legível (letras maiúsculas). <i>The general information required in this card must be written legibly (in block letters) by the captain of the boat.</i>

FRONT FRENTE	REAR VERSO		
INFORMAÇÕES GERAIS <i>GENERAL INFORMATION</i> INFORMATIONS GENERALES			
DA EMBARCAÇÃO <i>THE BOAT - DU BATEAU</i>			
NOME - Name - Nom	PORTO E NÚMERO DE REGISTRO Port and Nº. of Register - N° et port d'attache		
NACIONALIDADE - Nationality - Nationalité	TIPO - Type		
PROPRIETÁRIO - Owner - Propriétaire	MORADA - Address - Habiter		
EMBARCAÇÃO - Boat - Bateau	MOTORES - Motor - Moteur		
MARCA - Mark - Marque	NÚMERO - Nº.		
ANO DE CONSTRUÇÃO - year of construction - année de construction	MARCA - Mark - Marque		
COMP. CASCO - Length overall - longueur hors tout (m)	POTÊNCIA - Power - Puissance (KW)		
DAS PESSOAS EMBARCADAS - PERSONS ON BOARD - PERSONNES À BORD			
NOME - Name - Nom	Nacionalidade - N° de Passaporte Nationality - Passport N. Nationalité - N° du Passeport		
Há ou houve a bordo durante a viagem casos de doença que suspeite ser do carácter contagioso? Is there on board or has there been during the voyage any case of disease which you suspect to be of an infectious nature? Y a-t-il à bord des cas de maladie suspects d'avoir un caractère contagieux ou y en a-t-il eu au cours du voyage?	RESPOSTA ANSWER-REPONSE	Sim - Yes - Oui	Não - No - Non
Há presentemente doenças a bordo? Is there any sick person on board now? Y a-t-il actuellement des malades à bord?		Sim - Yes - Oui	Não - No - Non
N.º _____ a) _____ Em _____ / _____ / 19 ____			
INÍCIO DA VIAGEM EM _____ / _____ / 19 ____ NO PORTO DE _____			
Voyage starting on _____ From (port) Initiation du voyage au _____ An port de _____ b) _____			
DECLARO QUE ESTAS INFORMAÇÕES SÃO CORRECTAS E CONFORMES COM A VERDADE. I hereby declare these answers correct to the best of my knowledge and belief. Je déclare ces réponses conformes à la vérité.			
O COMANDANTE The captain – Le commandant			
a) Autoridade do porto de entrada	b) Assistent(a) e controlador representante da autoridade do porto de entrada	c) Encarregado do controlo de fronteira	d) Sanitário

		<i>FRENTE</i>		<i>VERSO</i>	
INFORMAÇÕES GERAIS <i>GENERAL INFORMATION</i> <i>INFORMATIONS GENERALES</i>		CÓPIA Nº. 1		OBSERVAÇÕES <i>NOTES</i>	
DA EMBARCAÇÃO <i>THE BOAT - DU BATEAU</i>		AUTORIDADE DO PORTO DE ENTRADA			
NOME - Name - Nom		PORTO E NÚMERO DE REGISTO <i>Port and Nº. of Register - N° et port d'attache</i>			
NACIONALIDADE - Nationality - Nationalité		TIPO - Type			
PROPRIETÁRIO - Owner - Propriétaire		MORADA - Address - Habiter			
EMBARCAÇÃO - Boat - Batéau		MOTORES - Motor - Moteur			
MARCA - Mark - Marque	NÚMERO - Nº.				
ANO DE CONSTRUÇÃO - year of construction - année de construction	MARCA - Mark - Marque				
COMP. CASCO - Length overall - longueur hors tout(m)	POTÊNCIA - Power -Puissance(KW)				
DAS PESSOAS ABOARDADAS - PERSONS ON BOARD - PERSONNES À BORD					
NOME -- Name -- Nom		Nacionalidade -- N.º do Passaporte <i>Nationality -- Passport / N. Nationalité -- N.º du Passeport</i>			
Há ou houve a bordo durante a viagem sinais de doença que suspeite ser de carácter contagioso? <i>Is there on board or has there been during the voyage any case of disease which you suspect to be of an infectious nature?</i> Y n-il à bord des cas de maladie susceptibles d'avoir un caractère contagieux ou y en a-t-il eu au cours du voyage?		REPORTA ANSER-RÉPONSE	Sim - Yes - Oui	Não - No - Non	
Há actualmente doentes a bordo? <i>Is there any sick person on board now?</i> Y n-i il actuellement des malades à bord?			Sim - Yes - Oui	Não - No - Non	
N.º _____ a) _____ INÍCIO DA VIAGEM EM ____/____/19___ NO PORTO DE _____ Em ____/____/19___ <i>Voyage starting on From (port)</i> <i>Initiation du voyage au Au port de</i>		h) _____			
DECLARO QUE ESTAS INFORMAÇÕES SÃO CORRECTAS E CONFORMES COM A VERDADE.					
I hereby declare these answers correct to the best of my knowledge and belief. Je déclare ces réponses conformes à la vérité.					
		C OMANDANTE <i>The captain - Le commandant</i>			

a) Autoridade do porto de entrada
b) Assinatura e carimbo da autoridade competente

FRENTE		VERSO
INFORMAÇÕES GERAIS GENERAL INFORMATION INFORMATIONS GENERALES		
CÓPIA N.º 2		
DA EMBARCAÇÃO THE BOAT - DU BATEAU		
AUTORID. DE CONTROLE DE FRONTEIRAS		
NOME - Name - Nom NACIONALIDADE - Nationality - Nationalité PROPRIETÁRIO - Owner - Propriétaire EMBARCAÇÃO - Boat - Bateau MARCA - Mark - Marque ANO DE CONSTRUÇÃO - year of construction - année de construction COMP. CASCO - Length overall - longueur hors tout (m)	PORTO E NÚMERO DE REGISTO Port and N.º of Register - N.º et port d'attache TIPO - Type MORADA - Address - Habiter MOTORES - Motor - Moteur NÚMERO - N.º MARCA - Mark - Marque POTÊNCIA - Power - Puissance (KW)	OBSERVAÇÕES NOTES
DAS PESSOAS EMBARCADAS - PERSONS ON BOARD - PERSONNES À BORD		
NOME - Name - Nom		
Nacionalidade - N.º de Passaporte Nationality - Passport N. Nationalité - N.º du Passeport		
Há ou houve a bordo durante a viagem caso de doença que suspeite ser de carácter contagioso? Is there on board or has there been during the voyage any case of disease which you suspect to be of an infectious nature? Y a-t-il à bord des cas de maladie suspectés d'avoir un caractère contagieux ou y en a-t-il eu au cours du voyage?		
Há actualmente doentes a bordo? Is there any sick person on board now? Y a-t-il actuellement des malades à bord?		
RESPONDA ANSWER - RÉPONSE		
Sim - Yes - Oui Não - No - Non		
Sim - Yes - Oui Não - No - Non		
N.º a) Em / / 19		
INÍCIO DA VIAGEM EM / / 19 NO PORTO DE Voyage starting on From (port) Initiation du voyage au Au port de b)		
DECLARO QUE ESTAS INFORMAÇÕES SÃO CORRECTAS E CONFORMES COM A VERDADE. I hereby declare these answers correct to the best of my knowledge and belief. Je déclare ces réponses conformes à la vérité.		
O COMANDANTE The captain - Le commandant		
a) Autoridade do porto de entrada b) Assinatura e carimbo do representante da autoridade do porto de entrada		

FRENTE		VERSO
INFORMAÇÕES GERAIS GENERAL INFORMATION INFORMATIONS GENERALES		
CÓPIA N.º 3		
DA EMBARCAÇÃO THE BOAT - DU BATEAU		
AUTORID. SANITÁRIA		
NOME - Name - Nom NACIONALIDADE - Nationality - Nationalité PROPRIETÁRIO - Owner - Propriétaire EMBARCAÇÃO - Boat - Bateau MARCA - Mark - Marque ANO DE CONSTRUÇÃO - year of construction - année de construction COMP. CASCO - Length overall - longueur hors tout (m)	PORTO E NÚMERO DE REGISTO Port and N.º of Register - N.º et port d'attache TIPO - Type MORADA - Address - Habiter MOTORES - Motor - Moteur NÚMERO - N.º MARCA - Mark - Marque POTÊNCIA - Power - Puissance (KW)	OBSERVAÇÕES NOTES
DAS PESSOAS EMBARCADAS - PERSONS ON BOARD - PERSONNES À BORD		
NOME - Name - Nom		
Nacionalidade - N.º de Passaporte Nationality - Passport N. Nationalité - N.º du Passeport		
Há ou houve a bordo durante a viagem caso de doença que suspeite ser de carácter contagioso? Is there on board or has there been during the voyage any case of disease which you suspect to be of an infectious nature? Y a-t-il à bord des cas de maladie suspectés d'avoir un caractère contagieux ou y en a-t-il eu au cours du voyage?		
Há actualmente doentes a bordo? Is there any sick person on board now? Y a-t-il actuellement des malades à bord?		
RESPONDA ANSWER - RÉPONSE		
Sim - Yes - Oui Não - No - Non		
Sim - Yes - Oui Não - No - Non		
N.º a) Em / / 19		
INÍCIO DA VIAGEM EM / / 19 NO PORTO DE Voyage starting on From (port) Initiation du voyage au Au port de b)		
DECLARO QUE ESTAS INFORMAÇÕES SÃO CORRECTAS E CONFORMES COM A VERDADE. I hereby declare these answers correct to the best of my knowledge and belief. Je déclare ces réponses conformes à la vérité.		
O COMANDANTE The captain - Le commandant		
a) Autoridade do porto de entrada b) Assinatura e carimbo do representante da autoridade do porto de entrada		

Portaria n.º 731/96
de 11 de Dezembro

Manda o Governo, pelo Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, que, ao abrigo das disposições do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 360/85, de 3 de Setembro, seja lançada em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma carta inteira da emissão «Pelos Direitos do Povo de Timor», alusiva ao Prémio Nobel da Paz — 1996:

Taxa: 47\$;
Autor: José Brandão;
Impressor: Litografia Maia;
1.º dia de circulação: 12 de Novembro de 1996;
Tiragem: 100 000 exemplares.

Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território.

Assinada em 21 de Novembro de 1996.

O Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, *João Cardona Gomes Cravinho*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Despacho Normativo n.º 53/96

Considerando que o investimento na criação ou remodelação e modernização de postos de informação turística é um factor imprescindível para o desenvolvimento turístico;

Considerando o limite temporal de tal investimento, para efeitos de financiamento pelo Fundo de Turismo, imposto pelo n.º 3 do Despacho Normativo n.º 30/95, de 17 de Junho;

Considerando que se mantém o interesse na concessão dos apoios financeiros previstos para os postos de turismo:

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 149/80, de 23 de Maio, e no exercício da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 70/96, de 13 de Maio, do Ministro da Economia, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 126, de 30 de Maio de 1996, determino o seguinte:

É prorrogado por um ano o prazo a que alude o corpo do n.º 29 do anexo ao Despacho Normativo n.º 469/94, com as alterações introduzidas pelo n.º 3 do Despacho Normativo n.º 30/95, de 17 de Junho.

Ministério da Economia, 15 de Novembro de 1996. — O Secretário de Estado do Comércio e Turismo, *Jaime Serrão Andrez*.

**MINISTÉRIOS DA AGRICULTURA,
DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS,
DA EDUCAÇÃO, PARA A QUALIFICAÇÃO
E O EMPREGO E DO AMBIENTE**

Portaria n.º 732/96
de 11 de Dezembro

O Decreto-Lei n.º 70/93, de 10 de Março, ao revogar o Decreto-Lei n.º 26/89, de 21 de Janeiro, passou a estabelecer e a disciplinar o regime de criação, organização e funcionamento das escolas profissionais no âmbito do ensino não superior.

Assim, para além de uma perspectiva de desenvolvimento de um sistema de aprendizagem e de formação profissional inserida no mercado de emprego, importa, desde logo, promover a formação profissional enquanto modalidade especial de educação escolar, em conformidade com o disposto na Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro — Lei de Bases do Sistema Educativo.

Neste alcance e no desenvolvimento do regime jurídico estabelecido nos referidos diplomas, torna-se necessário criar os cursos que, para além dos existentes, poderão funcionar nas escolas profissionais criadas ao abrigo daqueles diplomas.

Assim, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 70/93, de 10 de Março:

Manda o Governo, pelos Ministros da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, da Educação, para a Qualificação e o Emprego e do Ambiente, o seguinte:

1.º É criado o curso profissional de Técnico de Turismo Ambiental e Rural, de nível secundário, cujo plano de estudos consta do anexo 1 à presente portaria e dela faz parte integrante.

2.º O curso aprovado no número anterior funciona em regime diurno.

3.º Têm acesso ao curso aprovado pela presente portaria os alunos nas condições referidas no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 70/93, de 10 de Março.

4.º A conclusão com aproveitamento do curso aprovado no n.º 1.º confere um diploma de nível 3 de qualificação profissional equivalente ao ensino secundário.

Ministérios da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, da Educação, para a Qualificação e o Emprego e do Ambiente.

Assinada em 21 de Novembro de 1996.

O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Fernando Manuel Van-Zeller Gomes da Silva*. — O Ministro da Educação, *Eduardo Carrega Marçal Grilo*. — A Ministra para a Qualificação e o Emprego, *Maria João Fernandes Rodrigues*. — A Ministra do Ambiente, *Elisa Maria da Costa Guimarães Ferreira*.

PLANO CURRICULAR

Curso de Técnico de Turismo Ambiental e Rural

Componentes de formação	Disciplinas	Cargas horárias anuais			
		1.º (10.º)	2.º (11.º)	3.º (12.º)	Total Disc.
Sócio-cultural	Português	100	100	100	300
	Língua Estrangeira I	100	100	100	300
	Área de Integração	100	100	100	300

Componentes de formação	Disciplinas	Cargas horárias anuais			
		1.º (10.º)	2.º (11.º)	3.º (12.º)	Total Disc.
Científica	Língua Estrangeira II	80	80	80	240
	Geografia	120	120	120	360
	História	100	100	100	300
Técnica, tecnológica e prática	Ecologia e Ordenamento do Território	80	80	80	240
	Agricultura Portuguesa	80	60	60	200
	Biologia Aplicada	100	60	—	160
	Turismo/Marketing Turístico	120	100	100	320
	Técnicas de Gestão	120	100	100	320
	Técnicas de Acolhimento e de Animação	100	100	100	300
	Projecto	—	100	160	260
Total de horas ano/curso		1 200	1 200	1 200	3 600



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e Regiões Autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 72\$00 (IVA INCLuíDO 5%)



IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

LOCAIS DE VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICAS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 1050 Lisboa
Telef. (01)387 30 02 Fax (01)384 01 32
- Rua da Escola Politécnica, 135 1250 Lisboa
Telef. (01)397 47 68 Fax (01)396 94 33
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16 1050 Lisboa
Telef. (01)353 03 99 Fax (01)353 02 94
- Avenida de António José de Almeida 1000 Lisboa
(Centro Comercial S. João de Deus, lojas 414 e 417)
Telef. (01)796 55 44 Fax (01)797 68 72
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco 1070 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
Telef. (01)387 71 07 Fax (01)384 01 32
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 4050 Porto
Telef. (02)31 91 66 Fax (02)200 85 79
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 3000 Coimbra
Telef. (039)269 02 Fax (039)326 30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099 Lisboa Codex